



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALADARES E AFONSO LTDA
CNPJ/CPF : 17.807.983/0001-75

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : VALADARES E AFONSO LTDA ME - FAZENDA CÓRREGO DO MEIO, REGIÃO DA ANTINHA OU BOM SUCESSO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida João Paulo II número/km 1035 Bairro Vila Jardim Cep 38184-122 Araxá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Perdizes (LAT) -19.3308, (LONG) -47.0353

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2787/2020

Motivo da decisão:

Não apresentação da informação complementar solicitadas em 29/07 e reiterada em 26/08 com prazo de 30 dias para apresentação: 1 - Apresentar documento de regularização de recursos hídricos (outorga ou cadastro de uso insignificante) para os usos informados no RAS: banheiro, restaurante e consumo humano. Dessa forma, o processo será arquivado nos termos do artigo 22 da Lei 21.972/2016

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 08/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 08/10/2020 10:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.